



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

01
Dul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
DISPENSA N.º 002/2023**

DATA DE ABERTURA: 20/01/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
TONER E CILINDROS DE IMPRESSÃO.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-33

PORTARIA Nº 6107/2021 DE 09/12/2021

"Investe membros da Comissão Permanente de Licitação os que menciona e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.886/93. Resolve:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o art. 5º c/c parágrafo 4º da Lei 8.886/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2021.

I - Daniela de Paula Hungria

II - Thiago Azevedo Ladeira


III - Mariane Pereira Gama

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º o servidor Donaldson Ramos de Oliveira Junior

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021, e revoga a Portaria nº 5988/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma/MG, 09 de dezembro de 2021.


Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR APLICAÇÃO

EM 09/12/2021

TC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

03

Paul

SOLICITAÇÃO

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão.**

Palma, 20 de janeiro de 2023.

Maria Carmen Maron Barbosa
Secretária Municipal de Administração

A
Prefeitura Municipal de Palma
Palma-MG

PREZADO CLIENTE:

Vimos por meio desta, enviar-lhe preços e condições especiais para aquisição do contrato de Prestação de serviço (recarga de cartuchos), conforme abaixo discriminado:

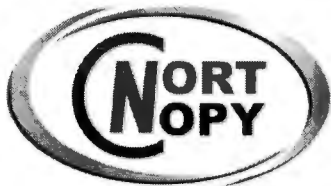
Item	Descrição do serviço	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA CARTUCHO TN3472	50	65,00	3.250,00
2	RECARGA CARTUCHO D204	50	65,00	3.250,00
3	RECARGA CARTUCHO 85A	100	35,00	3.500,00
4	RECARGA EPSON T544 PRETO	30	40,00	1.200,00
5	RECARGA EPSON T544 AMARELO	30	40,00	1.200,00
6	RECARGA EPSON T544 AZUL	30	40,00	1.200,00
7	RECARGA EPSON T544 MAGENTA	30	40,00	1.200,00
8	RECARGA CARTUCHO TN1060	10	30,00	300,00
9	CILINDROS DR1060	05	50,00	250,00
10	CILINDROS DR3440	20	65,00	1.300,00
			Total	R\$16.350,00

• blocamo-nos ao seu inteiro dispor para qualquer esclarecimento
Atenciosamente,

Miracema, 28 de novembro de 2022

Arlindo Junior Valadão Moura
Administrador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA
Data: 28/11/2022 10:10:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Venda, locação e financiamento de copiadoras, móveis e materiais de escritórios, papelerias, eletrodomésticos, refrigeração, suprimentos de informática, móveis escolares e equipamentos industriais. Projetos elétricos e telefônicos.

05
El.S. *Paul*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28/11/2022

QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNT	VL. TOTAL
50	RECARGA CARTUCHO TN3472	R\$75,00	R\$3.750,00
50	RECARGA CARTUCHO D204L	R\$75,00	R\$3.750,00
100	RECARGA CARTUCHO 85a	R\$38,00	R\$3.800,00
30	RECARGA EPSON T544 PRETO	R\$50,00	R\$1.500,00
30	RECARGA EPSON T544 AMARELO	R\$50,00	R\$1.500,00
30	RECARGA EPSON T544 AZUL	R\$50,00	R\$1.500,00
30	RECARGA EPSON T544 MAGENTA	R\$50,00	R\$1.500,00
10	RECARGA CARTUCHO TN1060	R\$35,00	R\$350,00
05	CILINDROS DR1060	R\$60,00	R\$300,00
20	CILINDROS DR3440	R\$75,00	R\$1.500,00
	TOTAL GERAL		R\$19.950,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
PRAZO DO CONTARTO:12 MESES

Paul
Comercial
04.734.271/0001-21
Nort Copy Comércio
& Representação Ltda
Rua João Pessoa, 98 - Loja 02 Centro
CEP 28460-000 Miracema RJ

DANYARA TEIXEIRA FREITAS DE MAGALHÃES 12743327707
CNPJ 26.586.469/0001-48



A PREFEITURA DE PALMA-MG

Segue abaixo orçamento.

ITEM	OBJETO	QTS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Recarga cartucho Brother TN3472	50	70,00	3500,00
02	Recarga cartucho Samsung D204	50	70,00	3500,00
03	Recarga cartucho HP 85a	100	40,00	4000,00
04	Recarga tinta Epson T544 preto	30	45,00	1350,00
05	Recarga tinta Epson T544 amarelo	30	45,00	1350,00
06	Recarga tinta Epson T544 azul	30	45,00	1350,00
07	Recarga tinta Epson T544 magenta	30	45,00	1350,00
08	Recarga cartucho Brother tn1060	10	32,00	320,00
09	Recarga cilindro DR1060	5	58,00	290,00
10	Recarga cilindro Dr3440	20	75,00	1500,00
				18.510,00

Itaperuna, 28 de novembro de 2022.

Atenciosamente;

[Signature]
Danyara Teixeira Freitas de Magalhães
CNPJ 26.586.469/0001-48
Comercial

26.586.469/0001-48
DANYARA TEIXEIRA FREITAS
DE MAGALHAES 12743327707
Rua Marieta Xavier Loures, 588
B. Guape Nova - CEP 28.300-000
ITAPERUNA - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

07

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove à Secretaria Municipal de Finanças para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

08
Paul.

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.005-339030	Ficha: 42
12.361.0002.2.016-339030	Ficha: 128
04.122.0005.2.027-339030	Ficha: 191
10.122.0009.2.036-339030	Ficha: 228
08.122.0012.2.048-339030	Ficha: 289

Palma, 20 de janeiro de 2023.


João Paulo Pereira de Paula

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

09
Paul

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão.

Palma, 20 de janeiro de 2023

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10

anf

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa esta em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Palma, 20 de janeiro de 2023.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12

Aut.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Palma.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

AUTUAÇÃO

Aos 20 de janeiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023		DATA: 20/01/2023	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023			
OBJETO:			
Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	()	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14

aul

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 13h00 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, analisando a documentação apresentada pela empresa ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais).

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame Processo de Licitação nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

PRESIDENTE

MARIANE PEREIRA GAMA

CPL

THIAGO AZEVEDO LADEIRA

CPL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741

Nome do Empresário

ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA

Nome Fantasia

ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

0202051074

Orgão Emissor

DETRAN

UF Emissor

RJ

CPF

095.496.557-41

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2011

Número de Registro

CNPJ

14.809.501/0001-28

Endereço Comercial

CEP

28460-000

Bairro

SANTA TEREZA

Logradouro

RUA JOSE ARTHUR ALVES MOREIRA

Município

MIRACEMA

Número

55

UF

RJ

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados

Atividades Secundárias (CNAE)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

anteriormente, sem operador, independente	
Reparador(a) de máquinas para encadernação, independente	3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

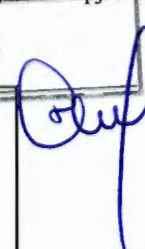
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
 Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME91271606

Número do Identificador
14809501000128

Data de Emissão
23/02/2022

FLS 17




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.809.501/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2011
NOME EMPRESARIAL ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ARTHUR ALVES MOREIRA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
CEP 28.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO MIRACEMA
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALYCOPIADORAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (22) 3850-2205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

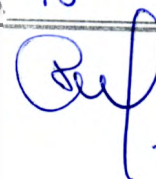
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2022 às 17:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FLS. 18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/08/2022, em referência ao pedido 177162/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741

CNPJ: 14.809.501/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: CPP6.4130.A211.1073

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 05/08/2022 às 11:38:24.5

Esta certidão tem validade até 01/02/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/08/2022 às 11:17:35.3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741
CNPJ: 14.809.501/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:01 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **AD32.E7BE.35BC.F97E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

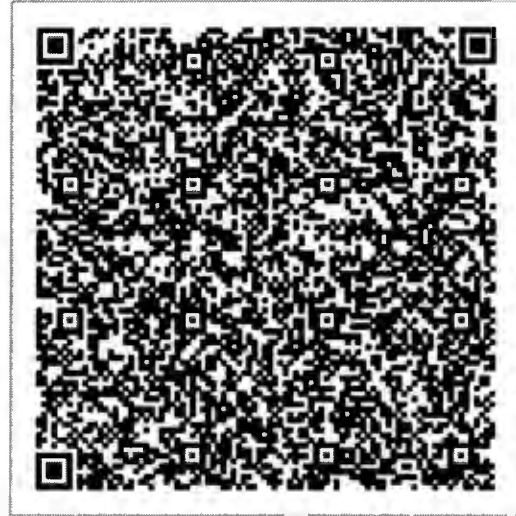
FLS. 20
[Handwritten Signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 2293851744	NOME ARLINDO JURUP VALADAO NOURA	
	CID. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA 2293851744 DENATRAN RJ	
	CPF 095.198.557-41	DATA NASCIMENTO 13/08/1979
	FILIAÇÃO GENITOR ALVES NOURA NAIALLI VALADAO NOURA	
	PERMISSÃO 2293851744	
N.º REGISTRO 2293851744		
OBSERVAÇÕES 		
<i>Armando Jurup Valadão Noura</i> ASSINADOR ASSINADORA		
LOCAL HIRACEMA, RJ		DATA EMISSÃO 23/12/2021
AGENCIA EMITIDORA 34521300796 RJ555242676		
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miracema
Secretaria Municipal de Fazenda
Seção de Arrecadação

FLS. 21

Certidão Positiva de Débito

N° da Certidão.....: 89/2023

N.º do Contribuinte: CNPJ/CPF: 14.809.501/0001-28

Contribuinte: 14.809.501 ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA

Logradouro: RUA JOSE ARTHUR MOREIRA 55
Bairro.....: SANTA TERESA
Cidade.....: MIRACEMA - RJ - CEP: 28.460-000

Observações Gerais:

Processo n°: Data de Validade: 11/04/2023

Débitos

CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS EXIGÍVEIS perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL para o contribuinte acima identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser posteriormente apuradas.

Miracema-RJ, 11 de janeiro de 2023.

Para verificar a Autenticidade da Certidão, acesse o Portal do Cidadão no site:
<http://www.miracema.rj.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 636752493636752

Secretaria Municipal de Fazenda



FLS. 22

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miracema
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIDÃO Nº: 90/2023

Inscrição CMC: 1504-0
CPF/CNPJ.....: 14.809.501/0001-28
Razão Social.: 14.809.501 ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA
Nome Fantasia: ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS
Nat. Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Logradouro....: RUA JOSE ARTHUR MOREIRA
Número.....: 55
Complemento...: CASA
Bairro.....: SANTA TERESA
Telefone.....: (22) 3850-2205
E-mail.....: alycopiadoras@hotmail.com

CERTIFICAMOS que o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Situação Cadastral...: ATIVO
Enquadramento.....: PRESTADOR DE SERVICOS (SIMEI)
Incidência de ISSQN.: SIM
Tributação.....: SIMEI
Data de Abertura....: 24/01/2012
Data de Baixa.....:

Miracema, 11 de janeiro de 2023.

Validade: 11/04/2023

Para verificar a Autenticidade da Certidão, acesse o Portal do Cidadão no site:
<http://www.miracema.rj.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 668905996668905



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
S. 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.809.501/0001-28
Certidão n°: 1459168/2023
Expedição: 11/01/2023, às 14:34:49
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.809.501/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS.

24

Ref.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.809.501/0001-28

Razão

ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA 09549655741

Social:

Endereço:

R JOSE ARTHUR ALVES MOREIRA 55 CASA / SANTA TERESA / MIRACEMA /
RJ / 28460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702443286701145

Informação obtida em 11/01/2023 14:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MIRACEMA DCP

Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 1020
CEP: 28.460-000 - MIRACEMA (TODOS OS SETORES) - MIRACEMA -
RJ

Folha: 1 de 1

25

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAO63808-NRX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Handwritten signature

CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.1559108.684-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
dois de janeiro de dois mil e três até dois de janeiro de dois mil e vinte e três,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de ARLINDO JUNIOR VALADAO MOURA e CNPJ: 14.809.501/0001-28, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.1559108.684-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

JOSE WILSON BRAGA TOSTES - Matr. 13342 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/01/2023 10:54:15
MIRACEMA, 02 de janeiro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/porta-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

26

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de formalização de procedimento administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Comissãc Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 27

PARECER

De: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Para: DANIELA DE PAULA HUNGRIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo nº 005/2023

Dispensa nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Considerando a solicitação de análise e manifestação, passo a expor para ao final opinar:

Trata-se de solicitação destinada a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, o qual importa em R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais), sendo juntadas a documentação para análise da contratação da sociedade empresária ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno , 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000.

Com relação a documentação apresentada para a contratação, encontramos:

1. Proposta de prestação de serviços;
2. Cartão do CNPJ;
3. Alvará e licença para localização e funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

28

4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão negativa de débitos tributários estaduais
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão municipal negativa;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão de falência e concordata.

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. No entanto, a própria lei nº 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação ou até mesmo inexigí-la conforme encontramos no art. 25 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso X do art. 24, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Desta forma, o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório de acordo com o decreto federal nº 9412/2018, é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de forma que o menor valor apresentado estando abaixo do limite legal, opino no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima, visto que a documentação também atende a legislação vigente, tendo o futuro contratado comprovado a regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Em 20 de janeiro de 2023

DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente a possibilidade jurídica da contratação da empresa ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno , 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000.

Palma, 20 de janeiro de 2023

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o presente certame licitatório, cuja finalidade é a Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Palma, 20 de janeiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fts.

31

CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DISPENSA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Dispensa, **Adjudicação** licitante ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000., cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

33

CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Adjucação do Processo de Licitação nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DISPENSA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **Homologa** a proposta da empresa ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, no valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais) nos autos do Processo de Licitação nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de janeiro de 2022, que ora é ratificada.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

CERTIDÃO

TIAGO AZEVEDO LADEIRA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 005/2023, Dispensa nº 002/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 20 de janeiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, n.º 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA**, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório n.º 005/2023/Dispensa n.º 002/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.544,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga cartucho TN3472	50	unid	65,00	3.250,00
02	Recarga cartucho D204	50	unid	65,00	3.250,00
03	Recarga cartucho 85A	100	unid	35,00	3.500,00
04	Recarga cartucho T544 Preto	30	unid	40,00	1.200,00
05	Recarga cartucho T544 Amarelo	30	unid	40,00	1.200,00
06	Recarga cartucho T544 Azul	30	unid	40,00	1.200,00
07	Recarga cartucho T544 Magenta	30	unid	40,00	1.200,00
08	Recarga cartucho TN1060	10	unid	30,00	300,00
09	Cilindro DR1060	05	unid	50,00	250,00
10	Cilindro DR3440	20	unid	65,00	1.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.350,00

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Conforme art. 124 e 125 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em doze parcelas, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adiantamento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 04.122.0003.2.005 – DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que não apresentarem condições mínimas de aceitabilidade.

7.6 – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como executar os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 – Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo notificado para correção dos erros apontados.



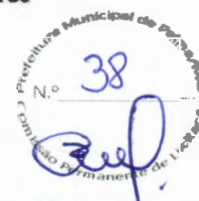
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 137 da Lei nº 8666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 005/2023/Dispensa nº 002/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

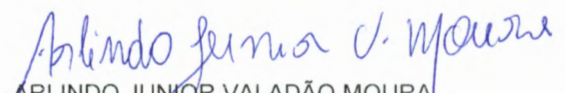
14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 20 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE


ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, n.º 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA**, CNPJ: 14.809.501/0001-28, com sede à Rua Josefina Damasceno, 122, bairro Jardim Beverly, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.460-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório n.º 005/2023/Dispensa n.º 002/2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.544,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga cartucho TN3472	50	unid	65,00	3.250,00
02	Recarga cartucho D204	50	unid	65,00	3.250,00
03	Recarga cartucho 85A	100	unid	35,00	3.500,00
04	Recarga cartucho T544 Preto	30	unid	40,00	1.200,00
05	Recarga cartucho T544 Amarelo	30	unid	40,00	1.200,00
06	Recarga cartucho T544 Azul	30	unid	40,00	1.200,00
07	Recarga cartucho T544 Magenta	30	unid	40,00	1.200,00
08	Recarga cartucho TN1060	10	unid	30,00	300,00
09	Cilindro DR1060	05	unid	50,00	250,00
10	Cilindro DR3440	20	unid	65,00	1.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.350,00

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Conforme art. 124 e 125 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em doze parcelas, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adiantamento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 04.122.0003.2.005 – DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que não apresentarem condições mínimas de aceitabilidade.

7.6 – Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como executar os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 – Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo notificado para correção dos erros apontados.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 137 da Lei n° 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 005/2023/Dispensa nº 002/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

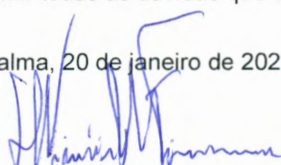
14.1 - Aplicar-se-á Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

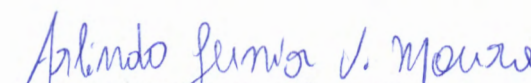
14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 20 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE


ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

44

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 005/2023 – Dispensa Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG – Adjudicada e Homologada em 20 de janeiro 2023. Vencedora: ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA. CNPJ: 14.809.501/0001-28.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 005/2023 – Dispensa Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindros de impressão conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG. ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA. CNPJ: 14.809.501/0001-28. Valor estimado: R\$ 16.350,00. Vigência 20/01/2024. Palma. 20 de janeiro de 2023. Publique-se: Hiram Vinicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.